



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 084, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Ementa: Designa os servidores: **MARCELO DE OLIVEIRA COELHO SANTOS**, matrícula **0305**, como Fiscal Técnico, **CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula **0805**, como Fiscal Requisitante e **FERNANDO HENRIQUES** matrícula **0624**, para Fiscal Administrativo do Contrato nº **002/2016** e Termos Aditivos decorrentes, referente a prestação de serviços de impressão corporativa, firmado entre o Confea e a empresa Simpress Com., Locação e Serviços S/A. Processo **CF-2896/2015**.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-030, de 27 de janeiro de 2016, e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.

Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 11 de Setembro de 2014; que Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal;

Considerando o inteiro teor do contrato nº 002/2016, firmada entre o Confea e empresa Simpress Com., Locação e Serviços S/A, na data de 03 de fevereiro de 2016, com o valor anual estimado em R\$ 167.945,76 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); e,

Considerando a indicação da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI dos servidores; **MARCELO DE OLIVEIRA COELHO SANTOS**, matrícula 0305, como Fiscal Técnico, **CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula 0805, como Fiscal Requisitante e **FERNANDO HENRIQUES** matrícula 0624, como Fiscal Administrativo, para o do Contrato nº 002/2016 e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores da GTI; **MARCELO DE OLIVEIRA COELHO SANTOS**, matrícula 0305, como Fiscal Técnico, **CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula 0805, como Fiscal Requisitante e **FERNANDO HENRIQUES** matrícula 0624, como Fiscal Administrativo, para o do Contrato nº 002/2016 e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Determinar ao SETAC que entregue ao fiscal o processo **CF-2896/2015** no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar a assinatura da presente, visando orientá-lo sobre os procedimentos de fiscalização.

Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo **CF-2896/2015** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2016.


Waldir Ronaldo Rodrigues
Chefe de Gabinete

Delegação de Competência – Portaria AD-030/2016

